



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA N.º 12 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

DECISÃO 195/11 – C. TC-E 45.973/10 – CONSULTA - CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES (01 volume). **Consultante:** Pedro Rodrigues de Sousa – Presidente. **Objeto:** possibilidade de as receitas da CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, agregar-se à base de cálculo do repasse ao Poder Legislativo. Relator: Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, contrário à manifestação do Ministério Público de Contas, às fls. 10/12, **conhecer** da presente consulta, para **respondê-la** informando da impossibilidade da inclusão das receitas referentes à CIDE criada pela Lei nº 10.168/2000 na base de cálculo para o limite da despesa do Poder Legislativo, vez que o citado diploma legal não faz nenhuma alusão à distribuição dos recursos arrecadados destinando às Câmaras Municipais, nos termos do voto do Relator, às fls. 17/19.

Presentes os Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (Presidente), Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho, os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, em substituição ao Cons. Luciano Nunes Santos (em gozo de férias), Jaime Amorim Júnior, convocado para substituir, neste processo, o Cons. Guilherme Xavier de Oliveira Neto (ausente por motivo justificado), Alisson Felipe de Araújo, em substituição ao Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva (em gozo de férias), e os Auditores Delano Carneiro da Cunha Câmara e Jackson Nobre Veras.

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral José Araújo Pinheiro Júnior.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 24 de fevereiro de 2011.